



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

ADITAMENTO Nº 001
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

"ADITA O CONTRATO Nº 005/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA NAKAYAMA & CIA LTDA."

As partes signatárias do contrato acima tipificado de um lado o **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **NAKAYAMA & CIA LTDA**, resolvem de comum acordo, nesta data, firmar o presente Termo Aditivo, no que tange à prorrogação de prazo do contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 005/2016, pelo período de 01 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para a prestação de serviços ali avençada.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais disposições permanecem inalteradas.

Balneário Pinhal/RS, 30 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO PALHARIN
PREFEITO

EMPRESA NAKAYAMA & CIA LTDA
CONTRATADA

ANA CLARA TORRES OGANDO
Secretária/SMEC

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSR/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CONTRATO Nº 005/2016

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA NAKAYAMA & CIA LTDA."

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **NAKAYAMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.736.925/0001-35, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Avenida Itália nº 4510, Bairro Centro, CEP 95.599-000, , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANKAN NAKAYAMA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade SSP/SC nº 6552879 e inscrito no CPF sob o nº 001.268.750-22, residente e domiciliado no Município de Balneário Pinhal/RS, na Avenida Itália nº 4510, Bairro Centro, CEP 95.599-000, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Manutenção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem com objeto a prestação de serviços de conservação dos equipamentos abaixo descritos:

- a) 32 (trinta e duas) Câmeras de Segurança do Sistema de Monitoramento;
- b) 04 (quatro) DVRs Alive 16 canais – Equipamentos em comodato pela **CONTRATADA**.

O serviço de conservação incluirá **toda mão-de-obra e material** para o bom funcionamento dos equipamentos descritos na cláusula primeira.

Caso os equipamentos contratados na Cláusula primeira, alínea b, apresentarem defeitos constantes, a **CONTRATADA** substituirá os mesmos, por outros de qualidade igual aos existentes, **sem ônus** para o **MUNICÍPIO**.

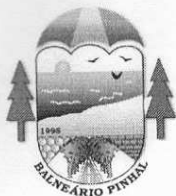
SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** prestará serviço pactuado nesse instrumento, nos prédios municipais abaixo citados:

- a) EMEF Calil Miguel Allen, Rua Dilcemar Nascimento Pinheiro nº 138, Sede;
- b) EMEF Barão de Santo Ângelo, Avenida da Indústrias nº 110, Túnel Verde;
- c) EMEF Luiz de Oliveira, Rua São Jerônimo, Magistério;
- d) EMEF José Antonio da Silva, Sindipolo.

TERCEIRA: DO PREÇO

O preço a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, referente ao objeto do presente contrato será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, sendo que o **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a remuneração estipulada poderá ser corrigida anualmente de acordo com o **IGPM/FGV**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo durante a vigência do referido contrato.

QUARTA: DO PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A conservação será prestada:

- a) Mediante inspeção de rotina (mensalmente);
- b) Mediante inspeção de chamado, sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar.

As inspeções e manutenções serão efetuadas dentro do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:30 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos provenientes de raios, relativos a natureza ou por atos de vandalismo.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de quaisquer eventos que se enquadrem no item anterior a troca do material danificado será efetuada mediante orçamento aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação - 0602 12 365 0110 2010 339039**
0603 12 361 0111 2012 339039

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL OU PREVIDENCIÁRIA

São de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus funcionários e contratados.

OITAVA: DA RESCISÃO

11.1 - As partes acordam que o **MUNICÍPIO** age no interesse coletivo, razão pela qual:

- a) todas as dúvidas serão dirimidas em favor do mesmo;
- b) o pedido de rescisão independente de justificativa, não enseja indenização e deve ser feito com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 04 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PALHARIN
Prefeito

NAKAYAMA & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF nº 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226